

DENISE FERREIRA DA SILVA E OS LIMITES DA JUSTIÇA:

UM DIÁLOGO COM FANON E SEUS INTERLOCUTORES

José Alberto Chaves Filho¹

Resumo: O seguinte artigo vislumbra explorar trecho da abordagem de Denise Ferreira da Silva em seu livro *A Dívida impagável* (2024) sobre o problema da justiça irrealizável mediante seu próprio caráter estatutário enquanto impossibilidade naturalizada, mediante um duplo processo apresentado através da noção hegeliana de Ding que desemboca imersões por vias na analítica da racialidade evocada por Denise e perpassa a continuidade de tais questões através de outros interlocutores como Kant e o principal deles (para nós) Fanon, problematizando a noção de engajamento pelo seu antecedente, em outras palavras, analisando aquilo que se engaja em nós por uma possibilidade de perscrutar o caráter formal dos aspectos continuados dos paradigmas da modernidade principalmente na questão de ruptura colonial fanoniana.

Palavras-Chave: Racialidade. Colonialidade. Denise Ferreira da Silva. Franz Fanon.

Abstract: The following article aims to explore an excerpt from Denise Ferreira da Silva's approach in her book *A Dívida impagável* (2024) on the problem of unrealizable justice through its own statutory character as a naturalized impossibility, through a double process presented through the Hegelian notion of Ding that leads to immersions through paths in the analysis of raciality evoked by Denise and permeates the continuity of such questions through other interlocutors such as Kant and the main one (for us) Fanon, problematizing the notion of engagement through its antecedent, in other words, analyzing that which engages in us through a possibility of scrutinizing the formal character of the continued aspects of the paradigms of modernity mainly in the question of Fanonian colonial rupture.

Keywords: Raciality. Coloniality. Denise Ferreira da Silva. Franz Fanon.

¹ Mestrando em Filosofia na linha de pesquisa Filosofia - Linguagem - Ação pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). Trabalha com atividades de pesquisa autônomas presenciais e virtuais periacadêmicas na Unicap e no Coletivo autônomo GapFil- Leitor Sub (Canais "Gap Filosófico"; "Leitor Subversivo" e "Orientações Filosóficas").

Segundo Denise Ferreira da Silva, em "A dívida impagável" para se questionar os limites daquilo que apreendemos como justiça, primeiramente é necessário "ter como ponto de partida um momento anterior mediante uma espécie de demarcação do reconhecimento como interdição colonial, enquanto simultaneamente se contempla o além da representação. Esta posição postulada como algo possivelmente assimilável, A Coisa [*Das Ding*] não faz mais do que possibilitar o sujeito, o "eu", a figura que media as formulações do objetável, do outro e daquilo que se torna inócuo para um estatuto de realidade, mediante uma espécie de evocar o abandono de certas concepções de (cálculo/ medida, classificação e interpretação) presentes em pensadores como Bacon e seu instrumentalismo, que nasce quando o sujeito do conhecimento toma a decisão de que conhecer é dominar e controlar a natureza e os seres humanos, assim como no formalismo (cartesiano) mediante a certeza indubitável do *cogito*. Em outras palavras uma crítica mais profunda da questão da justiça resulta de uma superação de tais categorias socioculturais (e além) demarcadas pelos paradigmas modernos, que possibilitam a normalização das eliminações sociais de forma sistemática. Logo a partir de mesclas conceituais solidificadas institucional-socialmente. Denise provoca a evocação de justiça contracolonial fanoniana como ainda não tão radical no que é mais fundamental, ou seja, no antecedente a possibilidade-formal da reelaboração. Mediante prismas de supostas equidades e possibilidades de ruptura com as demarcações coloniais, evocando a questão da exclusão do corpo negro-feminino, mediante tal estatuto de realidade, e é a partir destas questões que iremos trabalhar neste artigo.

O que Denise desenvolve propõe colocar Fanon em perspectiva, perante Hegel, Kant e correlatos, propondo uma análise da práxis ético-política mais alargada; mas, ao mesmo tempo, como um antecedente de análise da forma, a qual busca reconhecer todos os efeitos e implicações assim como as presunções que informam as nossas narrativas sobre existir com e em outros mediante algumas sínteses de captura da modernidade. Tendo em vista algo que começa a trabalhar em sua obra de 1999, *Toward a Global Idea of Race (2007)*, Denise trabalha a função determinante da racialidade no pensamento pós-iluminista diante do que chama de *textualidade moderna*, oferecendo uma crítica onto-epistemológica à teoria do reconhecimento, a qual produziria necessariamente um sujeito transparente diluído e autodeterminado em todos

os polos possíveis. Isso recaiu na solidificação do chamado *Homo modernus* cujas características aqui exploradas, dentre elas interioridade-historicidade, recai em uma estratificação de um outro racial, colonizado. No início do capítulo *A Ser anunciado Uma Práxis Radical ou Conhecer (nos) Limites da Justiça*, justamente retrabalhando tal indicativo, Denise nota que *A Coisa* denota um duplo estatuto: “*A Coisa* (enquanto um referente ontológico) e *uma coisa* (o termo genérico mobilizado em relação a algo que ainda não tem nome, mas que já é abordado como um objeto)” (SILVA, 2024, p. 54). Denise inicia o capítulo com duas citações de Hegel e Fanon.

“Os europeus escravizam os negros e os vendem nas Américas. Embora isso seja ruim, sua situação em suas próprias terras é ainda pior, porque lá uma escravidão tão absoluta existe; o princípio essencial da escravidão, o fato do homem ainda não ter obtido consciência de sua liberdade e, conseqüentemente, afunda-se até tornar-se uma mera Coisa – um objeto sem valor...” - HEGEL, 2011).

“Foi necessário mais de um nativo dizer “Basta”; mais do que uma revolta campesina ser esmagada, mais do que um protesto ser dizimado antes que pudéssemos, hoje, nos manter firme na certeza da nossa vitória. Nós, que decidimos por quebrar a espinha do colonialismo, nossa missão histórica é sancionar todas as revoltas, todos os atos desesperados, todas as tentativas abortadas afogadas em rios de sangue.” - FANON, 2022).

Desdobrando-se sobre uma proposta de composição radical de práxis política mediante um prisma de desvencilhamento. Evocando para o conflito uma hegemonia onto-epistemológica. Não vislumbrando a realização de uma justiça de fato como algo exequível e muito menos denota dar tons explicativos a eventos de libertação (como veremos em Fanon), ruptura e possivelmente reinvenção social.

No entanto, é preciso um passo anterior que, segundo Denise, só compõe a (im)possibilidade da justiça nos termos que conhecemos. Denise não se interessa pelas possíveis barganhas das revoltas, não interessa sobre o que aconteceu ou sobre o que foi necessário fazer para resistir, isto é, seus “fatos” ou representações (científicas ou de outra ordem dos fatos). Denise diz; “*Não estou interessada no(s) significado(s) – ou seja, nos por quês e porquês – do evento. Ao contrário, o que me interessa é a dissolução daquilo que sustenta toda e qualquer explicação de qualquer evento.*” (SILVA, 2024, p. 54).

Antes uma breve palavra sobre onto-epistemologia

Segundo Ivo Tonet (2013, p. 12) “a problemática do conhecimento se resume, em seus termos mais essenciais, à relação entre um sujeito e um objeto. Especificando, ainda, podemos dizer que, nessa relação, o peso maior (prioridade) tende a estar do lado do sujeito ou do objeto. No primeiro caso teremos um ponto de vista gnosiológico (epistêmico). No segundo caso, um ponto de vista ontológico. Tratar-se-ia, portanto, aqui, de dar respostas contínuas à pergunta: quem é o polo regente do processo de conhecimento implicado a partir de um dado paradigma e quais as implicações e desdobramentos provenientes de tal questão?” Dito isto podemos entender que onto-epistemologia trata-se de noção que visa um estudo teórico sobre a produção do conhecimento em geral, mas, sobretudo, das áreas das educações-formativas, e suas implicações qualitativas-quantitativas que desdobra-se a partir desta questão simplória inicial mas que envolve as maneiras de tangenciar pesquisas através do próprio desenvolvimento do conhecimento, da reprodutibilidade de cortes prioritários enquanto concepções onto-epistemológicas e suas denotações éticos-formais.

Entretanto, Denise parece realocar tais implicações perante um questionamento da reprodutibilidade incessante da modernidade em sentidos predominantes (diante de um *plenum* tendencial) como questões insuperáveis mediante tal assunção (tautológica) formal-situacional. Justamente por isso, Denise anuncia que não vislumbra oferecer um projeto, um programa ou uma prescrição de superação que implique em apontamentos disruptivos dados, mas visa decupar suas impossibilidades e como elas produzem um incessante processo de recaptura da modernidade. O que é articulado aqui é o questionamento das possibilidades educacionais-formativas-coercitivas como estatutos de realidade incessantemente prescritivos. Se faz necessária inclusive a articulação de alguns conceitos fundamentais; interioridade-historicidade que assumem características transcendentais a nível institucional hegemônico (as grandes instituições oficiais como o estado) ou ainda as processualidades institucionais mais dinâmicas (o que chamarei aqui de mais convencionais) como a sujeição a integração ou a suscetibilidade subjetivadora² das relações afetivas, integradoras normatizadoras, do ponto de vista mais social-cognitivo. Mediante um perfilar-se das concepções mais gerais no que tange a impossibilidade de dissolução da própria noção de justiça pré-estabelecida pela plataforma do direito comum e do direito como lei, através de uma certa combinação inicial reflexiva a partir de Kant-Hegel. Ao produzir pontuações a partir de tais determinações nos perguntamos; como

² Conotação negativa no sentido de atribuição a modernidade combatida por Denise.

é possível que aquilo que Denise chama de pensamento moderno implicar em sujeitos que podem ser excluídos de uma certa universalidade jurídica sem provocar quaisquer ruptura estrutural?

Demarcações importantes entre historicidade- interioridade

A historicidade perante a perspectiva abrangentemente moderna supõe o tempo cronológico como condição privilegiada no que tange às próprias demarcações onto-epistemológicas nos campos da própria metodologia histórica dominante e de seus derivados. A noção de interioridade exige destas demarcações (da historicidade, inclusive) obliterações perante os próprios fenômenos humanos. É justamente nestes desdobramentos principais que se perfaz a sucção contínua da dialética hegeliana em seu prisma majoritário de negatividade-necessidade. Por exemplo, Hegel, segundo Denise, ao descrever o social (ou a Sociedade Civil) como o palco de uma certa “integração da diferença”, o aponta como algo regido pela necessidade e não por uma possibilidade contingente da liberdade – e nisto situa tanto a administração da justiça (como os tribunais), assim como seu aspecto policialesco, mas sem necessariamente limitar à regulação transcendental-cognitiva (mas submetendo esta a uma reintrojeção geral como veremos adiante), perante uma espécie de correlacionismo mais brando³. Já em Kant, segundo Denise, tal questionamento é travado majoritariamente como uma impossibilidade, pois não existe a mensuração da transgressão (mediante um certo uso hegemônico de Kant) do questionamento do direito kantiano no que tange à discussão da própria lei pura-cognitiva (enquanto significações governadas pela razão pura e suas ferramentas provenientes de intuições puras e de categorias do conhecimento de Kantiano), o direito à propriedade ele mesmo é situado no domínio da circunscrição formal pura como referência inequívoca.

A partir de tal demarcação Denise se permite suscitar uma exploração mais atenta dos compostos da representação moderna. Seus desdobramentos pós-iluministas mediados pela tese e pelo sujeito da transparência, em campos, científicos e principalmente filosóficos (que será nosso marco aqui), desvelariam a ideia de autodeterminação do sujeito e seus ardis

³ **Correlacionismo brando**; noção utilizada para designar uma abordagem filosófica que busca superar algumas das limitações do correlacionismo clássico, sem, no entanto, abandoná-lo completamente. O correlacionismo clássico, em linhas gerais, afirma que todos os nossos conhecimentos são mediados por estruturas mentais, linguísticas ou culturais, e que não podemos ter acesso a uma realidade independente dessas estruturas.

construídos por este arsenal de conhecimento. Tal processo aqui pode ser nomeado a partir da analítica da racialidade (que é uma demarcação a partir de um sentido de exclusão tornado comum dentro de um certo estatuto de realidade- normalidade). Logo explicitaria a produção e a eliminação dos seus outros produzidos por tal torção de realidade que se solidifica. Cito Denise;

Para Hegel, A Coisa, considerada no registro do objeto do conhecimento, possui três momentos: “É (a) uma universalidade passiva e indiferente, o Também das várias propriedades ou, na verdade, ‘matérias’; (b) o processo igualmente simples de negação do Um, responsável por excluir propriedades opostas e (c) as muitas propriedades em-si, a relação entre os dois momentos, ou seja, a negação conforme a mesma se relaciona com o elemento indiferente e a partir de onde expande-se em um amálgama de diferenças”. (SILVA, 2024, p. 58).

Através de tais delimitações, o diálogo de Denise com Hegel possui algumas possibilidades. Em um contexto possível, Hegel é justamente um autor que contribui para reforçar e estabelecer princípios onto-epistemológicos presentes na base daquilo que acabamos de delimitar como zona de confronto da analítica da racialidade⁴ (a analítica da racialidade, conforme desenvolvida por Denise, não se limita a uma mera descrição das relações raciais. busca desvelar as estruturas de poder que produzem e reproduzem a racialização enquanto processos pelos quais as diferenças físicas são transformadas em hierarquias sociais e políticas). Todavia através de usos específicos Denise, produz desvios a partir do conceito de *Ding*, em seu duplo uso sugerido pela autora, para desenvolver o projeto de um “pensar outra-mente” um projeto que pode sustentar a formulação de uma dissolução disruptiva-ética adequada à uma possibilidade real de emancipação racial/global. Segundo Michael Inwood:

Ding é cognato com *bedingen*, *Bedingung* (“CONDIÇÃO”, “(uma) condição”). Schelling argumentou certa vez que se, por exemplo, o EU fosse visto como condicionado ou como tendo condições, então seria (equivocadamente) considerado uma coisa. No entender de Hegel, Schelling e Kant rejeitaram corretamente o ponto de vista de Descartes de que Eu (ou *ALMA) é uma coisa (Enc. I, §34A). Mas não se segue que deva ser não-condicionada, uma vez que as condições estão

⁴ Conjunto de recursos cognitivos que descreve/ produz uma diferença ineliminável, universal, necessária e objetiva entre dois tipos de subjetividades humanas.

*SUPRASSUMIDAS no que condicionam (o que, para Hegel, é mais uma *Sache* do que uma *Ding*). (INWOOD, 1997, p. 80).

A distinção feita pelo próprio Hegel entre *Das Ding* (a Coisa) e *Sache selbst* (coisa-em-si) nos parece demarcar nuances do que Denise nos apresenta em *A Dívida Impagável*: justamente, a distinção entre a demarcação formal de uma concepção naturalizante, que se media pelos parâmetros de interioridade-exterioridade-historicidade diante de um não lugar do caráter de exclusão do ponto de vista onto-epistemológico que se perfaz um jogo de apreensão da determinação e exclusão daquilo que é excedente.

O que Denise provoca é uma situação antecipada por uma demarcação da negridade⁵ (a negridade não se limita a uma identidade racial ou a uma experiência de opressão é, antes de tudo, uma categoria analítica que permite desvelar concepções históricas seus desdobramentos diante da escravidão e do colonialismo), sempre estabelecida por tais aspectos institucionais e certos estatutos científicos. Dadas tais questões a partir daqui tentaremos desdobrar as possíveis vicissitudes presentes na perspectiva fanoniana apontadas por Denise neste trecho de *A Dívida Impagável*, levando em consideração a pré-figuração formativa que ela atribui aos movimentos pós-iluministas que em certo sentido estariam presentes em Fanon a partir uma alusão ao soberano ou a autonomia circunscrita na soberania que exclui o excesso do feminino, ou dos corpos femininos enquanto negridade não assimilada:

Justamente por ser as muitas sem/antes da/após a resolução em Um ou em um todo, A Coisa hospeda todas as possibilidades, inclusive as não contempladas (anunciadas ou diferidas) quando uma vez nomeada, ela se torna objeto, por exemplo. Não é possível tentar descrever os tesouros escondidos pela Coisa. Esta hospeda a possibilidade de violência, aquilo que ameaça dissolver toda e qualquer resolução (simbólica ou jurídica); como mediadora, ela necessariamente abala os limites da própria justiça. (SILVA, 2024, p. 59).

Logo no início de *Os Condenados da Terra*, Fanon põe em evidência suas impressões sobre a questão da inebriação da corporeidade endossada por alguns aspectos religiosos (territoriais) que podem desviar da Guerra de libertação. Este trecho causa um

⁵ SILVA, 2024, p. 86. Qualidade ou condição atribuída aqui a um sentido cientificista-moderno que distingue como um já normatizado-excluído na direção da crítica do sentido de Denise, mas não como único sentido possível.

estranhamento no leitor mais acostumado a endossar as perspectivas fanonianas mais pujantes no sentido de todo seu anticolonialismo, que é situacional e legítimo, porém ao mesmo tempo encerrado no processo histórico que está sendo vivenciado e narrado na referida obra, que inclusive culminou posteriormente a seus escritos de forma muito imediata em seu falecimento (Fanon morre em 1961, data da primeira publicação do livro). Denota-se logo no início destes escritos uma espécie de intolerância com manifestações religiosas locais que podem desviar de uma certa vigilância constante do embate pela libertação em sentido concreto, Fanon evoca uma concretização imanente do enfrentamento colonial.

Denise não está especialmente preocupada com a necessidade de encaixe historiográfico de libertação política (principalmente na Argélia ou no contexto magrebino por exemplo contexto de Fanon) mas este ponto parece nos chamar a atenção para uma ideia de soberania nacional pelas rédeas do processo de libertação que alude ao antecedente que Denise chama a atenção quanto às problemáticas das onto-epistemologias dominantes. Não que o nacionalismo evocado dubiamente na problemática fanoniana se resuma a algum endosso de um nacionalismo imperialista e colonial, mas parece replicar questões que Denise ainda identifica no seio da modernidade.

Ato Sekyi-Otu, em seu livro *Fanon's dialectic of experience*, diz que há uma categorização ascendente teleológica no processo descritivo que Fanon implica na narrativa de os condenados (1996, p. 41). Visando não a noção de fim da história, mas o processo formativo do engajamento na luta de libertação para a possibilidade da libertação em si. Endossando também, porém no início do livro a ruptura abrupta que Fanon promove com o processo de reconhecimento hegeliano, que a nosso ver embota algumas percepções unilaterais. Corroborando aqui o que Denise propõe acerca de Fanon e que se desdobra em um movimento comparado a um salto lógico da dialética hegeliana. Para uma concepção mais aristotélica (de uma lógica do *Aufhebung* para a do terceiro excluído)⁶. Denise parece ter razão quando diz que não há lugar para a corporeidade feminina nos contextos majoritários fanonianos com o outro já postulado como excesso, excluído, entre aquilo que ela atribui a um processo de soberania que há aludido dentro da evocação fanoniana para sair do mundo da “fantasia colonial”, mas não seria a fantasia a possibilidade de ruptura mais efetiva com a subserviência de um imaginário colonial? Fanon diz;

⁶ Interpretação sugerida por Ato Sekyi-Otu em seu livro "*Fanon's dialectic of experience*" em paralelo ao uso que Marx faz de Hegel.

Em horas fixas, em datas fixas, homens e mulheres se reúnem num determinado lugar e, sob o olhar grave da tribo, se lançam numa pantomima de aspecto desordenado, mas na realidade bem sistematizada, na qual, por diversos meios — negativas com a cabeça, curvatura da coluna, o corpo todo arqueado para trás —, se decifra abertamente o esforço grandioso de uma coletividade para se exorcizar, se libertar, se expressar. Tudo é permitido... dentro do círculo. Ao longo da luta de libertação, assistiremos a um curioso desprezo por essas práticas. Encostado contra a parede, com a faca na garganta ou, para ser mais exato, o eletrodo nas partes genitais, o colonizado vai ser intimado a não inventar histórias. Depois de anos de irrealismo, depois de ter se deleitado nas fantasias mais surpreendentes, o colonizado, de metralhadora em punho, se defronta enfim com as únicas forças que negavam seu ser: as do colonialismo. (FANON, 2022, p. 48).

A noção evocada concepção fanoniana dentro do contexto colonial segundo Denise, parece estar embebida numa pré-formação que primeiramente abdica da possibilidade de reinvenção primordial das categorias existenciárias, ressoando concepções onto-epistemológicas solidificadas na modernidade – inclusive numa certa categorização do que pode ser possível (ou para mensurar mesmo o impossível) para um desenvolvimento mais concreto de liberdade em um contexto de opressão colonial. No entanto, isso parece abdicar da historicização da ancestralidade como diz Alice Cherki, sua aluna em uma de suas biografias (CHERKI, 2022, p. 80). Inclusive, Fanon evocava uma ruptura geral com a noção de justiça colonial, mas dentro de uma noção de restabelecimento institucional reintegrativo do movimento de libertação que parecia preso (por necessidade) a um humanitarismo universalista, aludindo a um outro sentido de justiça muito próximo ao primeiro, porém no sentido mais ordinário de justiça. Em outras palavras havia ainda segundo a perspectiva que abordamos pelas vistas de Denise, uma performatividade da noção de soberania moderna (autonomia possível) na noção de restabelecimento de uma dinâmica cultural-política-organizativa, mesmo em detrimento da composição institucional de ruptura colonial proposta pela perspectiva fanoniana. Que sim foi bastante criticada por Fanon por vários prismas ao longo de seus textos, mas que ainda contaminam de certo modo seu ode a uma humanidade possível. Em outros termos a exigência de um novo humanismo evocada por Fanon se mostrava bastante proeminente, mas possivelmente problemática em certos aspectos.

Não seremos aqui completamente injustos ao dizer que Fanon não foi capaz de apreender o caráter simbólico concreto e suas potencialidades despotencialidades dentro do

contexto de libertação colonial. Seus relatos clínicos ao final de uma das edições de *Os Condenados da Terra* trazem com grande riqueza de detalhes o que Fanon apreendia como processos catárticos-clínicos não necessariamente encerrados em paradigmas fechados da modernidade. E muito menos tais relatos podem ser concebidos em paradigmas fechados de historicidade-interioridade (ou em resumos meramente subjetivos ou unilaterais em certas circunscrições sociais). Mas a partir de como tais influências (modernas) inclusive no ambiente psiquiátrico precisavam ser descartadas e criticadas a partir de suas próprias solidificações epistemológicas (alusão mais clara e específica a isso teremos em seus escritos psiquiátricos). Isso inclui suas reelaborações de Freud, Lacan, Jung, Mannoni inclusive.

O Reconhecimento

Entretanto um fato importante de ser retomado é sobre a lógica do reconhecimento como contestação no processo fanoniano e aqui cremos que está o ponto central da questão proposta por nós entre Denise, Fanon e Hegel. Como relação cognata ao sentido de trabalhar⁷ *A Coisa* (trabalho entendido aqui como colocar-se a disposição e risco, como referente ao desenvolvimento da consciência e do processo de reconhecimento a partir da duplicação da consciência de si em Hegel - eternidade- volubilidade material). Em termos a questão da dialética de senhor e de servo em Hegel alude claramente alude a um duplo processo cognitivo-social que suscita a necessidade de reconhecimento ou ainda a um processo historicizante superior (a filosofia da história de Hegel) de atravessamento e continuidade teleológica de realização do espírito no estado e por conseguinte da introjeção subjetiva do espírito no seu realizar ético (que serve retroativamente ao Estado, Família etc.). Que será prospectado na *Ciência da Lógica* já como conceitos a serem empregados concretamente segundo a perspectiva de abordagem hegeliana. Tudo isso implica o que foi apontado por Denise através de nossas palavras, como processos de transparência de uma constante re colocação de uma autonomia do cogito cartesiano dentro da dialética hegeliana que realiza seu cume no sentido ético (*Plenum*)⁸. Denise pega a duplicação de **A Coisa** e **Uma Coisa** como referido no início do artigo com distinção de um momento que antecede o reconhecimento por estabelecimentos ontológicos. A

⁷ A noção de trabalho em Hegel acopla-se à noção de reconhecimento e de pôr-se a risco, mas não cede, ao menos neste momento, a uma aniquilação, para ele isso neste momento seria o mais abstrato.

⁸ Sistema de conhecimento totalizante: A modernidade busca estabelecer um conhecimento universal e absoluto, que se apresenta como neutro e objetivo.

Coisa: uma objetificação que serve ao reconhecimento entre subjetividade e objetividade-cognitivo-social; e **uma coisa**, como algo *que ainda não tem nome, mas que já é abordada como um objeto, porém por uma perspectiva de forclusão*. Denise então desenvolve o que está em jogo dentro da atribuição que faz a Fanon de um senso de justiça material ainda embebido de paradigmas de soberania (autonomia) que exclui a possibilidade de corporeidade do feminino.

Fanon, ao contestar a lógica hegeliana da manutenção (um dos aspectos de seu movimento) (*Aufhebung*), desloca o reconhecimento para a concepção do confronto e eliminação do senhor como suscitador da dupla objetificação suscitada por Denise na duplicação da coisa, como destruição da subserviência ao senhor (eternidade) e mediante o colocar-se em risco para trabalhar **A Coisa** (enquanto volubilidade material). aludindo aqui um sentido duplo de inclusão no reconhecimento e exclusão daquilo que não tem nome, mas é objetificável, como não incluso numa plataforma de justiça pré-formada pela hierarquização supracitada do reconhecimento hegeliano enquanto projeto. Porém o que nos salta aos olhos mediante os apontamentos de Denise faz sobre Fanon é que mesmo que tal processo fosse realizável como destituição da subserviência ao senhor (cognitivo-social-institucionalmente falando), há uma negligência que não é sem importância perante os desdobramentos daquilo que se evoca quando Fanon permanece (segundo percebemos) circunscrito em uma ideia de universalidade de um novo homem pós-colonial, que poderia vir a ser anunciado mediante tal possibilidade de ruptura, mesmo que como homem virtual (no sentido de atualização constante). O que parece ser verossímil é que no outro lado da ponta do reconhecimento (não destituído) ainda foi mantida por Fanon a duplicação **Da coisa** (agora liberta no sentido do servo ao menos como proposta) e **de uma coisa** (não tratável) no sentido de uma objetificação mantida como excludente e subjacente a uma certa concepção mesmo que mais ordinária de justiça evocada por Fanon majoritariamente em *Os Condenados da Terra* e em outros escritos.

Um Excerto para finalizar

O colonizado, quando o torturam, quando matam sua mulher ou a estupram, não vai se queixar a ninguém. O governo que oprime poderá nomear comissões de inquérito e de informação a cada dia. Aos olhos do colonizado, tais comissões não existem. E, de fato, lá se vão quase sete anos de crimes na

Argélia e nem um único francês foi levado a um tribunal da Justiça francesa pelo assassinato de um argelino. Na Indochina, em Madagascar, nas colônias, o nativo sempre soube que não podia esperar nada do outro lado. O trabalho do colono é tornar impossíveis quaisquer sonhos de liberdade do colonizado. O trabalho do colonizado é imaginar todas as combinações eventuais para aniquilar o colono. (FANON, 2022, p. 77).

Como dissemos desde o início do artigo nossa abordagem não tem pretensão de verificar a aplicabilidade histórica das concepções fanonianas enquanto contexto de libertação na Argélia. Porém tivemos por intenção perceber como Denise trabalha em algumas nuances o contexto paradigmático da implicação conceitual em nossas atividades materiais em desdobramentos naturalizantes de história- subjetividade e derivados modernos. E ainda como tais paradigmas ainda continuam a ressoar em autores úteis a disrupção em relação às implicaturas⁹ modernas. Em conclusão o que Denise parece apontar em autores como Fanon é que há um apregoamento resistente a uma espécie de plataformização conceitual (ainda presente em Fanon ao evocar uma justiça contracolonial) que atende a um aparato onto-epistemológico específico. Embora quanto a seus processos de inclusão-exclusão de realidades possíveis (dentro de uma ideia de subjetividade parametrizada pela modernidade) materialmente em termos de processos de justiça, e que dentro de seus fundacionismos desde a trindade cristã, excluem o lugar do feminino (ou de vários outros processos marginalizados) como ameaça, ou como mal, como sombra (ou como uma coisa), não compactuada com um certo estatuto de realidade pré-estabelecido. Que se desenvolvem inclusive pelo paradigma arbitrário de justiça, seja em seu âmbito regulatório - institucional seja em *termos* de senso comum populacional. Então como diz inclusive Fanon em texto supracitado “*O colonizado, quando o torturam, quando matam sua mulher ou a estupram, não vai se queixar a ninguém*” (FANON, 2022, p. 77), pois não há justiça possível (em termos de trazer para um estatuto de realidade os corpos pretos ,femininos, trans, indígenas e minoritários em geral).

Neste solidificação de uma mediação solidificada pela realização estatal hegeliana e sua realização ética e mediada pelo dever-ser kantiano perante seu apregoamento formal que endossa um privatismo estatutário de uma condição humana a priori, não se perfaz brecha

⁹ Alusão ao conceito de Paul Rice.

possível para a possibilidade da inaturalidade. Então, como diz Denise, a realidade está submetida a uma concepção provável científica, (como dimensões limitadas do que é provável ou imaginável diante daquilo que já se estabelece como possível). Então evocar neste sentido por uma inclusão de uma negritude, já excluída, diante daquilo que é provável (científico) atende a estatutos já cooptados por realidades já dadas. Precisamos dar vários passos adiante para além daquilo que é possível, provável e que pode se atualizar (filosoficamente) precisamos escapar de imaginar mediante o que é atual e potencial. E tentar seguir para aquilo que deveria servir de fato a uma expansão da realidade de um modo geral para uma evocação daquilo que nunca vai ser atual (para além do possível). Essa parece ser a tarefa árdua que envolve se livrar de fato dos paradigmas solidificadores e concretizadores do nosso estatuto de realidade como algo insuperável e que precisamos levar mais a sério para além das solidificações da representação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHERKI, Alice. **Frantz Fanon: Um Retrato**. São Paulo: Perspectiva, 2022.

FANON Frantz. **Os condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FERREIRA DA SILVA, Denise. **Curso "Luz Negra"**, com a professora Denise Ferreira Da Silva aula 1: aula 1. Aula 1. 2020a. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-47X_7XJnOU

FERREIRA DA SILVA, Denise. **A dívida impagável**. São Paulo: Oficina de Imaginação Política e Living Commons, 2019.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Lectures on the Philosophy of History**. Aalten: Wordbridge Publishing, 2011.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Science de la logique**. Paris: Aubier, 1972.

INWOOD, Michael. **Dicionário Hegel**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

SEKYI-OTU, Ato. **Fanon's dialectic of experience**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1996.

TONET, Ivo. **Método científico: uma abordagem ontológica**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.